

254

COPIA

L. L. I. N° 619.-

**O PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE  
SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIENDEPES LEGAIS,**

**F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal  
decreta e ilo promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º -** Tais os contribuintes que desfrutem os benefícios das vantagens previstas na Lei Municipal nº 654, de 19 de Novembro de 1963, obtiverão além dasquelas vantagens, mais a de viver a sua propriedade, para efeito da desapropriação, condicione em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por alqueire de terra.

**Artigo 2º -** As vantagens concedidas nesta Lei, promulgar-se-á 31 de Dezembro de 1964.

**Artigo 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - exceguindo as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 4 de Junho de 1964.**

**MARCELO GABRIEL  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada nessa Secretaria, em 4 de Junho de 1964.  
Publicada por ofício, no lugar público de costume na data supra.

**AUGUSTO COSTA  
SECRETARIO.-**